ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 224/2004

Em, 11 de junho de 2004.

Registrado sob nº 227
Livro 06 Fl. 129
Em 31 / 05 / 04
Assinatura

"Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências".

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura, no Orçamento geral do Município do corrente exercício, de Crédito Adicional Suplementar até o montante de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

03.003- SECRETARIA ADJ. DE AÇÃO SOCIAL
167820010.1013- Construção de Casas Populares
4490510000- Obras e Instalações

Art. 2º - Par dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos constantes do inciso I, Art. 41 e inciso II, parágrafo 1º, Art. 43 da Lei federal 4.320 de 17 de Março de 1964, provenientes da previsão do excesso de arrecadação no corrente exercício, cujos recursos provem de Convênios assinados com a Secretaria de Estado de Transporte.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
Email – ribeirãozinho@bol.com.br